



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0220/2023

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2023.

Processo nº 5010249-47.2023.4.02.5101,
Ajuizado por [REDACTED]
representada por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **1º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao exame **Cintilografia com Octreotide (Análogo de Somatosina/ Octreoscan)**.

I – RELATÓRIO

1. Para elaboração deste Parecer Técnico foi considerado o documento médico mais recente acostado ao processo (emitido há menos de 1 ano).
2. Em (Evento 1, ANEXO2, Página 17) foi acostado Laudo Para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alto Custo / Especial – Clínica da Família Rodrigo Yamawaki Aguilar Roig, emitido em 27 de abril de 2022, pelo médico [REDACTED] onde foi solicitado ao Autor o exame complementar **Octreoscan** para estadiamento de **câncer pulmonar**. Foi informado o seguinte código de Classificação Internacional de Doenças (CID-10) **C34 - Neoplasia Maligna dos Brônquios e dos Pulmões e doenças relacionadas**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. O Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do SUS.
4. O Anexo IX da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, instituiu a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
5. A Portaria nº 140/SAS/MS de 27 de fevereiro de 2014 redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições



estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

6. A Portaria nº 346/SAS/MS de 23 de junho de 2008 mantém os formulários/instrumentos do subsistema de Autorização de Procedimentos de Alto Custo do Sistema de Informações Ambulatoriais (APAC-SAI) na sistemática de autorização, informação e faturamento dos procedimentos de radioterapia e de quimioterapia.

7. O Capítulo VII, do Anexo IX, da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe sobre a aplicação da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que versa a respeito do primeiro tratamento do paciente com neoplasia maligna comprovada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (...).

8. A Deliberação CIB-RJ nº 4609, de 05 de julho de 2017, pactua o Plano Oncológico do Estado do Rio de Janeiro, com vigência de 2017/2021, e contém os seguintes eixos prioritários: promoção da saúde e prevenção do câncer; detecção precoce/diagnóstico; tratamento; medicamentos; cuidados paliativos; e, regulação do acesso.

9. A Deliberação CIB-RJ nº 5892, de 19 de julho de 2019, pactua as referências da Rede de Alta Complexidade em Oncologia no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

10. A Deliberação CIB-RJ nº 4004, de 30 de março de 2017, pactua, *ad referendum*, o credenciamento e habilitação das unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), em adequação a Portaria GM/MS nº 140, de 27/02/2014, e a Portaria GM/MS nº 181, de 02/03/2016, que prorroga o prazo estabelecido na portaria anterior para 28/02/2016.

11. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. **Câncer** é o nome dado a um conjunto de mais de 100 doenças que têm em comum o crescimento desordenado de células, que invadem tecidos e órgãos. Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores malignos, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo. Os diferentes tipos de câncer correspondem aos vários tipos de células do corpo. Quando começam em tecidos epiteliais, como



pele ou mucosas, são denominados carcinomas. Se o ponto de partida são os tecidos conjuntivos, como osso, músculo ou cartilagem, são chamados sarcomas¹.

2. O **câncer de pulmão** é o segundo mais comum em homens e mulheres no Brasil (sem contar o câncer de pele não melanoma). É o primeiro em todo o mundo desde 1985, tanto em incidência quanto em mortalidade. Cerca de 13% de todos os casos novos de câncer são de pulmão. A última estimativa mundial apontou incidência de 1,82 milhão de casos novos de câncer de pulmão para o ano de 2012, sendo 1,24 milhão em homens e 583 mil em mulheres. O tabagismo e a exposição passiva ao tabaco são importantes fatores de risco para o desenvolvimento de câncer de pulmão. Em cerca de 85% dos casos diagnosticados, o câncer de pulmão está associado ao consumo de derivados de tabaco. No Brasil, foi responsável por 26.498, sendo 15.514 homens e 10.978 mulheres (2015, Atlas de Mortalidade por Câncer - INCA). A taxa de sobrevivência relativa em cinco anos para câncer de pulmão é de 18% (15% para homens e 21% para mulheres). Apenas 16% dos cânceres são diagnosticados em estágio inicial (câncer localizado), para o qual a taxa de sobrevivência de cinco anos é de 56%².

DO PLEITO

1. A **Cintilografia com Análogo de Somatostatina (OCTREOSCAN)** auxilia na localização e diagnóstico de tumores em órgãos que recebem o hormônio da Somatostatina. Em especial tumores de origem neuroendócrina – tumores carcinoides, feocromocitomas e carcinomas medulares de tireoide³. A Octreotida é um potente análogo sintético, de longa duração do octapeptídeo da somatostatina, que inibe a secreção do hormônio de crescimento e é utilizada no tratamento de tumores secretores de hormônios, diabetes mellitus, hipertensão ortostática, hiperinsulinismo, hipergastrinemia e pequenas fístulas intestinais⁴.

III – CONCLUSÃO

1. Em síntese, trata-se de Autor com quadro clínico de **neoplasia maligna dos brônquios e dos pulmões e doenças relacionadas** (Evento 1, ANEXO2, Página 17), solicitando o fornecimento de exame **Cintilografia com Octreotida (Análogo de Somatostatina/ Octreoscan)**. (Evento 1, INIC1, Página 9).

2. De acordo com a Portaria nº 957, de 26 de setembro de 2014, que aprova as **Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Câncer de Pulmão**, o câncer de pulmão é uma das principais causas de morte evitável em todo o mundo. A seleção do tratamento deverá ser adequada ao estadiamento clínico da doença (classificação TNM), capacidade funcional (escala ECOG/Zubrod), condições clínicas e preferência do doente. Quando este diagnóstico é firmado após uma ressecção cirúrgica pulmonar, o doente deve receber tratamento sistêmico complementar compatível com o estadiamento da doença. A irradiação torácica aumenta a sobrevivência de doentes com câncer de pulmão de pequenas células, sendo costumeiramente indicada. A quimioterapia aumenta a sobrevivência de doentes com câncer de pulmão de pequenas células (CPCP), sendo

¹ BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer - INCA. O que é câncer? Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/o-que-e-cancer>>. Acesso em: 24 fev. 2023.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer - INCA. Tipo de Câncer – Câncer de Pulmão. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/tipos-de-cancer/cancer-de-pulmao>>. Acesso em: 24 fev. 2023.

³ Nuclie – Medicina Nuclear. Cintilografia com Análogo de Somatostatina. (Octreoscan). Disponível em: <<https://nuclie.com.br/pdf-exames/cintilografia-com-analogo-de-somatostatina-octreoscan.pdf>>. Acesso em: 24 fev. 2023.

⁴ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de Octreotida. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=D04.345.566.650>. Acesso em: 24 fev. 2023.



indicada em associação à radioterapia para doentes com doença localizada e isoladamente para doentes com doença avançada ou metastática (quimioterapia paliativa)⁵.

3. Quanto ao questionamento acerca da eficácia do tratamento, destaca-se que a combinação entre os recursos radiológicos convencionais e os de imagem de medicina nuclear muitas vezes é mandatório para a visualização do tumor primário, seu estadiamento e para definir a estratégia terapêutica. No Brasil, não estão ainda disponíveis todas as modalidades de imagem da medicina nuclear, sendo as mais importantes a **cintilografia de receptores de somatostatina** (SRS, também conhecido como **OctreoScan**), o PET-CT Gálio-68 e PET-CT FDG. A SRS tem sensibilidade de 80% para tumores bem diferenciados (graus 1 e 2); porém, apresenta menor sensibilidade para tumores com diâmetro menor de 1 cm, insulinomas não metastáticos²¹ e TNEs com alto índice Ki-67⁶.

4. Assim, informa-se que o exame **cintilografia com Octreotide (Análogo de Somatostatina/ OctreoScan) está indicado** ao quadro clínico apresentado pelo Autor – neoplasia maligna dos brônquios e dos pulmões e doenças relacionadas (Evento 1, ANEXO2, Página 17). Contudo, este exame **não foi localizado** na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP).

5. No entanto, considerando que a presente demanda está no bojo do procedimento de estadiamento, devido a câncer pulmonar, insta elucidar que a atenção oncológica no SUS foi reestruturada em consonância com a Rede de Atenção à Saúde de forma articulada entre os três níveis de gestão.

6. O Componente de Atenção Especializada é composto por ambulatorios de especialidades, hospitais gerais e hospitais especializados habilitados para a assistência oncológica. Esses devem apoiar e complementar os serviços da atenção básica na investigação diagnóstica, no tratamento do câncer (...), garantindo-se, dessa forma, a integralidade do cuidado no âmbito da rede de atenção à saúde. O componente da Atenção Especializada é constituído pela Atenção Ambulatorial e Hospitalar.

7. A Atenção Hospitalar é composta por hospitais habilitados como UNACON (Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e CACON (Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e por Hospitais Gerais com Cirurgia Oncológica, nos quais são oferecidos os tratamentos especializados de alta complexidade, incluindo serviços de cirurgia, radioterapia, quimioterapia, e cuidados paliativos, em nível ambulatorial e de internação, a depender do serviço e da necessidade identificada em cada caso. Sempre com base nos protocolos clínicos e nas diretrizes terapêuticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, quando publicados.

8. Em consonância com o regulamento do SUS, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (**Deliberação CIB-RJ nº 4.004 de 30 de março de 2017**), o Estado do Rio de Janeiro conta com uma **Rede de Alta Complexidade Oncológica (ANEXO I)**⁷.

⁵ BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 957, de 26 de setembro de 2014, que aprova as Diretrizes Diagnósticas e Terapêuticas do Câncer de Pulmão. Disponível em: < http://conitec.gov.br/images/Artigos_Publicacoes/ddt_CAPulmao_26092014.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2023.

⁶ Scielo. BELOTTO, M. et al. Tumores neuroendócrinos ressecáveis do pâncreas: Abordagem cirúrgica. ABCD Arq. Bras. Cir. Dig. 2019;32(1) e1428. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/abcd/a/bdm9XBHHvwJ9BF8T6y6Tp4s/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em: 24 fev. 2023.

⁷ Deliberação CIB nº 4.004 de 30 de março de 2017. Pactuar “ad referendum” o credenciamento e habilitação das Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – CACON, nas unidades abaixo listadas, em adequação a Portaria GM/MS nº 140 de 27/02/2014. Disponível em: < <http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/540-2017/marco/4593-deliberacao-cib-n-4-004-de-30-de-marco-de-2017.html>>. Acesso em: 24 fev. 2023.



9. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁸.

10. A fim de identificar a situação do Autor nos sistemas de regulação, foi realizada consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO II), onde foi localizada solicitação de **Exame - Cintilografia de Pulmão por ventilação e/ou perfusão (Ambulatorial)**, solicitado em 18/01/2023, pela Clínica da Família Rodrigo Yamawaki Aguilar Roig, para tratamento de **neoplasia maligna dos brônquios e dos pulmões**, com situação **em fila**, com a seguinte observação: “enviado e-mail aos prestadores para verificar se ofertam vaga para **octreoscan**”.

11. Assim, caso o exame descrito para o autor no Sistema Estadual de Regulação – SER (ANEXO II) - cintilografia de pulmão por ventilação e/ou perfusão (ambulatorial) atenda a demanda referente ao exame octreoscan, entende-se que a via administrativa para o caso e tela já está sendo utilizada. Contudo, ainda sem a resolução do mérito.

12. Por fim, salienta-se que informações acerca de custo de procedimentos em saúde e disponibilidade do insumo em estoque **não constam** no escopo de atuação deste Núcleo.

É o parecer.

Ao 1º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA GOMES DA SILVA

Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁸ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf >. Acesso em: 24 fev. 2023.



ANEXO I – Estabelecimentos de Saúde Habilitados em Oncologia no Estado do Rio de Janeiro

| | | | | |
|----------------------|--|--------------------|----------------------------|---|
| Barra Mansa | Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa | 2280051 | 17.06, 17.07 e 17.08 | Unacon com Serviços de Radioterapia e Hematologia |
| Cabo Frio | Hospital Santa Isabel | 2278286 | 17.06 | Unacon |
| Campos de Goytacazes | Sociedade Portuguesa de Beneficiencia de Campos | 2287250 | 17.06 | Unacon |
| Campos de Goytacazes | Hospital Universitário Álvaro Alvim | 2287447 | 17.06 | Unacon com Serviço de Radioterapia |
| Campos de Goytacazes | Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda./IMNE | 2287285 | 17.07 | Unacon com Serviço de Radioterapia |
| Itaperuna | Hospital São José do Avaí/Conferência São José do Avaí | 2278855 | 17.07 e 17.09 | Unacon com Serviços de Radioterapia e de Oncologia Pediátrica |
| Niterói | Hospital Municipal Orêncio de Freitas | 12556 | 17.14 | Hospital Geral com Cirurgia Oncológica |
| Niterói | Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP/UFF | 12505 | 17.08 | Unacon com Serviço de Hematologia |
| Petropolis | Hospital Alcides Carneiro Centro de Terapia Oncológica | 2275562 2268779 | 17.06 e 17.15 | Unacon com Serviço de Radioterapia |
| Rio Bonito | Hospital Regional Darcy Vargas | 2296241 | 17.06 | Unacon |
| Rio de Janeiro | Hospital dos Servidores do Estado | 2269988 | 17.07, 17.08 e 17.09 | Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica |
| Rio de Janeiro | Hospital Geral do Andaraí | 2269384 | 17.06 | Unacon |
| Rio de Janeiro | Hospital Geral de Bonsucesso | 2269880 | 17.08 | Unacon com Serviço de Hematologia |
| Rio de Janeiro | Hospital Geral de Jacarepaguá/Hospital Cardoso Fontes | 2295423 | 17.06 | Unacon |
| Rio de Janeiro | Hospital Geral de Ipanema | 2269775 | 17.14 | Hospital Geral com Cirurgia Oncológica |
| Rio de Janeiro | Hospital Geral da Lagoa | 2273659 | 17.09 | Unacon com Serviço de Oncologia Pediátrica |
| Rio de Janeiro | Hospital Máio Kroeff | 2269899 | 17.07 | Unacon com Serviço de Radioterapia |
| Rio de Janeiro | Hospital Universitário Gaffrée/UniRio | 2295415 | 17.06 | Unacon |
| Rio de Janeiro | Hospital Universitário Pedro Ernesto-HUPE/UERJ | 2269783 | 17.07 e 17.08 | Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia |
| Rio de Janeiro | Hospital Universitário Clementino Fraga Filho/UFRJ | 2280167 | 17.12 | Cacon |
| Rio de Janeiro | Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira/UFRJ | 2296616 | 17.11 | Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica |
| Rio de Janeiro | Hospital Estadual Transplante Câncer e Cirurgia Infantil | 7185081 | 17.11 | Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica |
| Rio de Janeiro | Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti/Hemorio/Fundação Pró-Instituto de Hematologia - FUNDARJ | 2295067 | 17.10 | Unacon Exclusiva de Hematologia |
| Rio de Janeiro | Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer I | 2273454 | 17.13 | Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica |
| | Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer II | 2269821 | 17.06 | |
| | Instituto Nacional de Câncer/INCA - Hospital de Câncer III | 2273462 | 17.07 | |
| Teresópolis | Hospital São José/Associação Congregação de Santa Catarina | 2292386 | 17.06 | Unacon |
| Vassouras | Hospital Universitário Severino Sombra/Fundação Educacional Severino Sombra | 2273748 | 17.06 | Unacon |
| Volta Redonda | Hospital Jardim Amália Ltda - HINJA | 25186 | 17.07 | Unacon com Serviço de Radioterapia |

Portaria SAS/MS nº 458, de 24 de fevereiro de 2017.



ANEXO II

CNS
701002805620790

Tipo: Seleccione... Recurso: TODOS

Situação

Id Solicitação

Somente com mandado judicial

Pesquisar

| Solicitações de Consulta ou Exame | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-------|---|---------------------|-----------------|----------------------------|--------------------------------|---|---|------------------------|--------|
| ID | Tipo | Recurso | Data da Solicitação | CNS | Paciente | Idade | CID | Agendado para | Situação | Ação |
| 3439494 | EXAME | Cintilografia de Pulmão por VENTILAÇÃO e/ou PERFUSÃO (Ambulatorial) | 09/09/2021 | 701002805620790 | HOZANA RODRIGUES DE ARAUJO | 56 ano(s), 3 meses e 15 dia(s) | C34 - Neoplasia maligna dos bronquios e dos pulmões | 29/09/2021 08:00 - CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA MATRIZ | Chegada Não Confirmada | Opções |
| 3484070 | EXAME | Cintilografia de Pulmão por VENTILAÇÃO e/ou PERFUSÃO (Ambulatorial) | 14/10/2021 | 701002805620790 | HOZANA RODRIGUES DE ARAUJO | 56 ano(s), 3 meses e 15 dia(s) | C34 - Neoplasia maligna dos bronquios e dos pulmões | 27/10/2021 08:00 - CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DA GUANABARA TIJUCA | Chegada Não Confirmada | Opções |
| 3617588 | EXAME | Cintilografia de Pulmão por VENTILAÇÃO e/ou PERFUSÃO (Ambulatorial) | 26/01/2022 | 701002805620790 | HOZANA RODRIGUES DE ARAUJO | 56 ano(s), 3 meses e 15 dia(s) | C34 - Neoplasia maligna dos bronquios e dos pulmões | 09/03/2022 15:00 - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS FILIAL (Leblon) | Alta | |
| 4318642 | EXAME | Cintilografia de Pulmão por VENTILAÇÃO e/ou PERFUSÃO (Ambulatorial) | 18/01/2023 | 701002805620790 | HOZANA RODRIGUES DE ARAUJO | 56 ano(s), 3 meses e 15 dia(s) | C34 - Neoplasia maligna dos bronquios e dos pulmões | | Em fila | Opções |

« « « | » » »

| | | | | | | | | |
|------------------------|----------|---------|---------|----------|---------------|--------------------------------|-------------|--|
| 07/02/2023 12:12:34 | FollowUP | Em fila | Em fila | REUNI-RJ | Gislany Alves | Regulador da Central: REUNI-RJ | 10.42.88.20 | enviado email aos prestadores para verificar se ofertam vaga para octreoscan |
|------------------------|----------|---------|---------|----------|---------------|--------------------------------|-------------|--|